



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO = POP14		
TÍTULO: SACOLÕES DE VERDURAS E FRUTAS		
REVISÃO: 01	DATA: 15/04/2020	
STATUS DE REVISÃO: 01	ELABORAÇÃO: Taise Aparecida Rodrigues Ferreira, Flávia Augusta Martins, Maria Isabel Carvalho Queiroz	APROVAÇÃO: Marcos Evangelista Couto, Francisco Cléber Vieira de Aquino e Comitê de Enfrentamento ao COVID – 19.
	VERIFICAÇÃO: Taise Aparecida Rodrigues Ferreira, Flávia Augusta Martins, Maria Isabel Carvalho Queiroz	

### 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Antes da limpeza, colocar máscara, calçar as botas e as luvas.

- A limpeza do piso da área de circulação de pessoas e dos banheiros deve ser realizada com pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1 litro de água;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de micro-organismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar varredura úmida que pode ser realizada com rodo e panos de limpeza de pisos. Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Deve-se retirar todos os tapetes e substituí-los por pano embebido em solução de água sanitária 10 ml (2 tampinhas) diluída em 1 litro de água, sendo que a troca deverá ser a cada 6 horas;
- Nas áreas de circulação, superfícies de objetos como telefones, computadores, teclados, mouses, caixa registradora, balança, mesas, cadeiras, corrimões, balcões, mesas e maçanetas devem ser limpos para desinfecção com álcool líquido 70° GL a cada 2 horas;

Rua Juiz de Fora N° 1.533 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-1163  
Email: secretariaaraujos@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

- Os utensílios devem ser lavados em água corrente e sabão, deixando secar naturalmente, logo após deve-se borrifar álcool 70° GL para completar a desinfecção.
- **Caso o estabelecimento descumpra as ordens de biossegurança serão notificados/suspensos os Alvarás Sanitários e de Localização/Funcionamento; Cassação os Alvarás Sanitários e de Localização/Funcionamento e se mesmo assim houver descumprimento serão aplicadas multas; mediante fiscalização a ser realizada por fiscais nomeados pelo município;**

### 2 - MÁQUINAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO

- Sugerimos que computadores ou máquinas de cartão sejam protegidos com uma capa plástica transparente de forma que não impossibilite a visão do teclado, mais ao mesmo tempo possam ser higienizadas com ALCOOL 70% a cada uso, e que essa proteção possa ser trocada periodicamente;
- Sempre que possível sugerir o uso de cartão, evitando manuseio de dinheiro em espécie por trabalhadores e clientes; caso seja inevitável o uso do dinheiro que seja realizada a desinfecção das mãos após o manuseio com álcool 70 %.

### 3 - SERVIÇOS DE ENTREGAS A DOMICÍLIOS

- Para os serviços de entregas a domicílios os estabelecimentos devem estabelecer regras para que as caixas plásticas normalmente utilizadas por vários estabelecimentos, não entrem em todos os domicílios. (Para isso sugerimos que as compras sejam acondicionadas em fardos Plásticos. Nesse momento de escassez de produtos de higienização, revezamento de funcionários e tempo corrido é uma boa opção também para ganhar tempo e economizar sacolinhas, além de que o meio ambiente agradece);
- Devem ser estabelecidas rotinas de higienização periódica dos veículos e dos compartimentos de cargas (Baús de motos, Bolsas de entregas e outros ...);

Rua Juiz de Fora Nº 1.533– Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-1163  
Email: secretariaaraujos@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

---

- Os entregadores devem ter a sua disposição ALCOOL 70% para higienizar as mãos durante os intervalos entre os deslocamentos, e devem ser orientados a lavar as mãos com água e sabão sempre que possível, e a cada retorno a sede;
- **Todos os funcionários, de todos os setores, devem ser orientados a realizarem a troca dos uniformes diariamente, e serem orientados a chegar em casa e retirarem os uniformes imediatamente e reservarem fora do ambiente domiciliar para a lavagem no dia seguinte;**

#### 4 - DEPÓSITOS

- Os estabelecimentos deverão estabelecer critérios para recebimento das mercadorias, uma vez que são recebidos produtos de diversas partes do País, então, devem orientar os motoristas dos caminhões e seus auxiliares para que realizem a lavagem das mãos antes de iniciarem os trabalhos de descarga das mercadorias. (lembramos que tais entregadores circulam entre várias Cidades, e ou, Estados). Devendo também manterem o critério de distanciamento mínimo entre as pessoas;
- Cada funcionário do recebimento deverá manter consigo sua caneta para registros e deixar uma de reserva para terceiros, em local visível (amarre-a com um cordão longo), pedindo que a retirem e a coloquem no mesmo local;
- Caso sejam utilizados carrinhos de carga e descarga de uso coletivo dos entregadores esses também devem ser higienizados após cada descarregamento;

#### 5 - FUNCIONÁRIOS

- Todos os funcionários devem ser orientados a manter distância mínima dos clientes e também entre os colegas de trabalho;

Rua Juiz de Fora Nº 1.533– Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-1163  
Email: secretariaaraujos@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

- O estabelecimento deve adotar critérios para que não ocorram aglomerações internas dos funcionários, principalmente nos horários: de almoço, lanches, horários de registrar o ponto de entrada e saída;
- Fazer recomendações para que cada funcionário higienize as mãos em intervalos curtos de tempo;
- Os funcionários que trabalham como **OPERADORES DE CAIXAS**, devem ser orientados a higienizarem as mãos com maior frequência, tendo em vista que eles têm contato com clientes, com produtos e também com cartões e dinheiro. (Sugestão, se possível, higienizar as mãos e seu posto de trabalho, incluindo a esteira, após cada atendimento, **UTILIZANDO ÁLCOOL 70%** para as mãos e superfícies e um pano limpo ou papel toalha);
- Máscaras: Os funcionários que trabalham na manipulação de alimentos deverão usar máscara, avental e touca; Os demais funcionários máscara;
- Luvas de procedimentos/plásticas: A RDC nº 216/2004 também não obriga o uso pelos serviços de alimentação. Para aqueles que desejam utilizar luvas para manusear os alimentos prontos ao consumo (frios fatiados, produtos de panificação), deverão trocar as luvas a cada uso. As luvas não desobrigam da lavagem das mãos, ou seja: colocou a luva serviu o alimento, e tocou em qualquer superfície, retire a luva, lave a mão e depois **coloque outra novamente** para tocar os alimentos, lembrando que poderão ser utilizados pegadores sempre que possível;

### 6 - ACESSO:

- o acesso a parte interna dos sacolões deverá ser restrito na porta, sendo usado uma faixa ou mesa, impedindo a entrada do cliente na parte interna do estabelecimento, onde o mesmo chegará, fará seu pedido ao funcionário e esse deverá realizar a entrega e pesagem na frente do cliente,

Rua Juiz de Fora Nº 1.533– Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-1163  
Email: secretariaaraujos@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 18.300.996/0001-16

- Garantir o acesso prioritário dos grupos de riscos, tal como manter a disposição os caixas exclusivos para tais grupos, evitando permanência nas filas e demora nos atendimentos. Caso tragam crianças, orientar que esta conduta não é adequada e que da próxima vez venha sozinho, mantendo os “pequenos” protegidos;
- Disponibilizar um funcionário na entrada do estabelecimento, com dispensador contendo ÁLCOOL 70%, para que todos os clientes utilizem antes de tocar em qualquer objeto ou superfície na área interna, como: (Carrinhos, Cestas, Balcões, etc...), bem como orientar sobre a organização das filas “se houver” e do distanciamento mínimo entre as pessoas;

### 7 – REFERÊNCIAS:

-Deliberação do Comitê Extraordinário Covid 19 N° 8, de 19 de março de 2020 (Dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais) – <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-03-20#>.

– Deliberação do Comitê Extraordinário Covid 19 N° 17, de 22 de março de 2020 (Dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado de Minas Gerais)

– <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-03-22#>. – Imagens: capturadas no Google.

Rua Juiz de Fora N° 1.533– Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-1163  
Email: [secretariaaraujos@gmail.com](mailto:secretariaaraujos@gmail.com)